

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SENASP/MJSP Nº 652, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Institui o Comitê de Governança das Políticas de Segurança Pública voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 e art. 6º da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, resolve

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança das Políticas de Segurança Pública voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, o Comitê será identificado pela sigla CGV- Mulheres.

Art. 2º O CGV-Mulheres tem por finalidade coordenar, articular e monitorar a implementação de políticas, programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CGV-Mulheres:

I - propor diretrizes estratégicas para a atuação da Secretaria Nacional de Segurança Pública na prevenção e no enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, no âmbito da segurança pública;

II - promover a articulação e a integração entre as diretorias da Secretaria Nacional de Segurança Pública;

III - acompanhar a execução de políticas, programas, projetos e ações relacionados à temática, sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública;

IV - monitorar indicadores e avaliar os resultados das ações implementadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública;

V - propor medidas de aprimoramento institucional, normativo e operacional afetas à Secretaria Nacional de Segurança Pública;

VI - consolidar informações e elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações;

VII - promover a articulação interinstitucional com órgãos e entidades da administração pública e com instituições do sistema de justiça, nos limites de suas competências;

VIII - apoiar, no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, a implementação e o aperfeiçoamento de ações relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O CGV-Mulheres será composto pelos titulares das seguintes unidades da Secretaria Nacional de Segurança Pública:

I - Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública;

II - Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública;

III - Diretoria de Ensino e Pesquisa;

IV - Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência;

V - Diretoria de Gestão e Integração de Informações; e

VI - Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Art. 5º O CGV-Mulheres será coordenado pelo Secretário Nacional de Segurança Pública.

§ 1º Na ausência do Secretário Nacional de Segurança Pública, a coordenação será exercida pelo Diretor da Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública.

§ 2º Os membros do Comitê poderão indicar representantes suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CGV-Mulheres será exercida pela Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública, à qual compete:

I - organizar as reuniões do Comitê;

II - elaborar e encaminhar pautas;

III - registrar atas e deliberações;

IV - acompanhar o cumprimento das decisões; e

V - prestar apoio técnico e administrativo às atividades do Comitê.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CGV-Mulheres reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada quinze dias; e

II - extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador.

Art. 8º O quórum de instalação de reunião do CGV-Mulheres é de maioria simples de seus membros.

§ 1º. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º Os membros do CGV-Mulheres que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencial ou virtualmente, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

§ 3º A convocação para as reuniões deverá ser comunicada com antecedência mínima de dois dias via correio eletrônico institucional.

Art. 9º O CGV-Mulheres poderá convidar, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

I - representantes de outros órgãos e entidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

II - representantes de outros órgãos da administração pública; e

III - membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e especialistas na matéria.

Parágrafo único. Nos termos do art. 40, inc. II, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, a participação de membro do Poder Judiciário, do Ministério Público ou da Defensoria Pública como convidado dependerá da presença de representante da Advocacia-Geral da União.

Art. 10. O CGV-Mulheres poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para subsidiar suas atividades.

Parágrafo único. O ato de instituição dos grupos de trabalho definirá seus objetivos, composição e prazo de duração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no CGV-Mulheres e em eventuais grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. O CGV-Mulheres elaborará relatórios periódicos sobre suas atividades e resultados, os quais poderão subsidiar a formulação de políticas públicas no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA Nº 16, DE 4 DE MAIO DE 2026

CIRCUITO DELIBERATIVO VIRTUAL

Trata a presente Ata do Circuito Deliberativo Virtual indicado abaixo. Nos termos do artigo 7º da Resolução nº 36/2025/CADE de 13 de fevereiro de 2025 (SEI 1516104), publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2025, Seção 1, p.54 (SEI 1518149).

CIRCUITO DELIBERATIVO VIRTUAL Nº 121 - INÍCIO DA VOTAÇÃO 22/04/2026

Os processos abaixo relacionados têm como Relator: Diogo Thomson de Andrade.

Processo nº: 08700.002417/2026-79

Partes: ACESSO RESTRITO.

Advogado(as): ACESSO RESTRITO.

Ementa: O Plenário homologou por unanimidade o Despacho Decisório 35 (SEI nº 1734633).

Todos os Conselheiros acompanharam de forma tácita o Relator, nos termos do art. 6º da Resolução nº 36/2025/CADE.

Data Final da Votação: 27/04/2026.

Resultado: HOMOLOGADO POR UNANIMIDADE.

Processo nº: 08700.002559/2024-74

Partes: Mitsui & Co., Ltd. ("Mitsui"), Mitsui O.S.K. Lines, Ltd. ("MOL"), Marine Projects Investment Co., Ltd. ("MPIC") e Modec Holdings Netherlands B.V. ("MHNL").

Advogado(as): Daniel Costa Rebello e Gabriela Leão F. A. de Oliveira.

Ementa: O Plenário homologou por unanimidade o Despacho Decisório 36 (SEI nº 1734636).

Todos os Conselheiros acompanharam de forma tácita o Relator, nos termos do art. 6º da Resolução nº 36/2025/CADE.

Data Final da Votação: 27/04/2026.

Resultado: HOMOLOGADO POR UNANIMIDADE.

Processo nº: 08700.002557/2024-85

Partes: Mitsui & Co., Ltd. ("Mitsui"), Mitsui O.S.K. Lines, Ltd. ("MOL"), Marine Projects Investment Co., Ltd. ("MPIC") e Modec Holdings Netherlands B.V. ("MHNL").

Advogado(as): Daniel Costa Rebello e Gabriela Leão F. A. de Oliveira.

Ementa: O Plenário homologou por unanimidade o Despacho Decisório 37 (SEI nº 1734644).

Todos os Conselheiros acompanharam de forma tácita o Relator, nos termos do art. 6º da Resolução nº 36/2025/CADE.

Data Final da Votação: 27/04/2026.

Resultado: HOMOLOGADO POR UNANIMIDADE.

Processo nº: 08700.005458/2019-98

Partes: Slavel Distribuidora de Automóveis Ltda. e Vetor Automóveis Ltda. Advogado(as): Paula Simonetti Junqueira de Andrade Amaral Saites.

Ementa: O Plenário homologou por unanimidade o Despacho Decisório 38 (SEI nº 1734668).

Todos os Conselheiros acompanharam de forma tácita o Relator, nos termos do art. 6º da Resolução nº 36/2025/CADE.

Data Final da Votação: 27/04/2026.

Resultado: HOMOLOGADO POR UNANIMIDADE.

Processo nº: 08700.003447/2020-15

Partes: CMJ Comércio de Veículos Ltda. (Grupo Dahruj); Mais Distribuidora de Veículos S.A. (Mais); Service Comercial e Distribuidora de Veículos Ltda. (Service); Automec Comercial de Veículos Ltda. (Automec); Tempo Automóveis e Peças Ltda. (Tempo); Andreta Motors Ltda. (Andreta) e Auguri Comércio e Serviços Automotivos Eireli (Auguri).

Advogado(as): Cristiano Diogo de Faria; Michelle Sobreira Ricciardi; Rafael Cirino; Guilherme Favaro Ribas e Victor Oliveira Cotta.

Ementa: O Plenário homologou por unanimidade o Despacho Decisório 39 (SEI nº 1734678).

Todos os Conselheiros acompanharam de forma tácita o Relator, nos termos do art. 6º da Resolução nº 36/2025/CADE.

Data Final da Votação: 27/04/2026.

Resultado: HOMOLOGADO POR UNANIMIDADE.

Processo nº: 08700.005463/2019-09

Partes: Kuruma Veículos S.A.

Advogado(as): Joyce Midori Honda e Thales Lemos.

Ementa: O Plenário homologou por unanimidade o Despacho Decisório 41 (SEI nº 1734756).

Todos os Conselheiros acompanharam de forma tácita o Relator, nos termos do art. 6º da Resolução nº 36/2025/CADE.

Data Final da Votação: 27/04/2026.

Resultado: HOMOLOGADO POR UNANIMIDADE.

CIRCUITO DELIBERATIVO VIRTUAL Nº 122 - INÍCIO DA VOTAÇÃO 24/04/2026

Os processos abaixo relacionados têm como Relator: Diogo Thomson de Andrade.

Processo nº: 08700.005723/2018-57

Partes: Brasil Terminal Portuário S.A. ("BTP") | Marimex - Despachos, Transportes e Serviços Ltda. ("Marimex").

Advogado(as): Barbara Rosenberg, José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho, Ana Rafaela Medeiros, Ana Frazão e outros.

Ementa: O Plenário homologou por unanimidade os seguintes documentos:

Despacho Decisório 15 (SEI nº 1739138) e Despacho Decisório 16 (SEI nº 1739429).

Todos os Conselheiros acompanharam de forma tácita o Relator, nos termos do art. 6º da Resolução nº 36/2025/CADE.

Data Final da Votação: 28/04/2026.

Resultado: HOMOLOGADO POR UNANIMIDADE.

Processo nº: 08700.003233/2026-26

Partes: Keeta Delivery Brazil Ltda | 99 Food Ltda.

Advogado(as): Francisco Ribeiro Todorov, Lorena Leite Nisiyama e Matheus Mendes Nasaret, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Ricardo Ferreira Pastore, Schermann Chrystie Miranda e Silva e outros.

Ementa: O Plenário homologou por unanimidade o Despacho Decisório 17 (SEI nº 1739581).

Todos os Conselheiros acompanharam de forma tácita o Relator, nos termos do art. 6º da Resolução nº 36/2025/CADE.

Data Final da Votação: 28/04/2026.

Resultado: HOMOLOGADO POR UNANIMIDADE.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 104 do Regimento Interno do Cade, quanto ao resultado das homologações da presente ata, cujo inteiro teor consta nos autos disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

Presidente do Conselho

Interino

